

Prefeitura Municipal de Altamira
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Gabinete

SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO

Altamira/PA, 28 de novembro de 2023.

Contrato original: Contrato Administrativo Nº 22-1212-001-SEMAPS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

Assunto: Mudança da numeração da dotação orçamentária.

Solicitamos de alteração da dotação orçamentária conforme abaixo descrito:

Em atenção à observação do Controle Interno que cláusulas a ausência da Dotação Orçamentária relacionada ao **PROJETO ATIVIDADE: 08 244 0030 2.322 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV** ao CONTRATO Nº 22-1212-001-SEMAPS referente ao pregão eletrônico nº 068/2022. Não foi encontrado nenhuma publicação de termo aditivo ou apostilamento que informe a dotação até o presente momento.

JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

Como anteriormente a Dotação e Fonte de Recurso 2022, da Unida Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL tinha seu **PROJETO ATIVIDADE** com a numeração:

08 244 0031 2.310 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV,

e neste exercício vigente tendo a mudança para a nova numeração

08 244 0030 2.322 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

Nesse contexto, solicito formalmente a correção do **PROJETO ATIVIDADE** conforme exposto. Para que desta forma possa estar correta a dotação orçamentária, se fazendo cumprir e atender aos requisitos dos órgãos fiscalizadores, notadamente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM. E de evitar transtorno ao presente contrato celebrado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS através do O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA e a empresa **ALANNA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.302.089/0001-02**



Prefeitura Municipal de Altamira
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Gabinete

I – DO APOSTILAMENTO

A Lei Federal no 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

II – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO

A previsão legal do aditivo desejado, está contida no §8o do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993(Lei de Licitações), que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizando alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

As condições para apostilamento, envolve simples alteração da nomenclatura de dotação orçamentária. Para que a administração pública municipal não sofra prejuízos e utilize saldos orçamentários de forma correta e abrangente, faz-se necessário efetuar o apostilamento aos referido contrato.

SUELEN DA SILVA ALVES

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Decreto nº 2525/2023